

**PORTEARIA Nº 114/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 8505613-62.2020.8.06.0000;

CONSIDERANDO a decisão exarada às fls. 162/163 e tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE** aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Jonhson Rodrigues Ferreira Filho, matrícula nº 24788, Supervisor da 1ª Vara da Comarca de Aquiraz, com fundamento no normativo vigente

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2021.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTEARIA Nº 127/2021**

Disciplina redistribuição de processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em trâmite nas comarcas agregadas de Quiterianópolis, Parambu, Ibicuitinga, Quixelô e Fortim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos feitos em trâmite nas unidades transformadas pela Resolução nº 07/2020;

CONSIDERANDO que os processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas Agregadoras de Tauá, Iguatu, Quixadá e Aracati tramitam no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar que os feitos de competência do sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em trâmite nas comarcas agregadas de Quiterianópolis, Parambu, Ibicuitinga, Quixelô e Fortim não sejam redistribuídos às comarcas agregadoras até que a Secretaria de Tecnologia da Informação finalize a criação de uma ferramenta para migrar esses processos para o PJe.

**§1º** Os magistrados dos JECC's das comarcas agregadoras de Tauá, Quixadá, Iguatu e Aracati deverão ser cadastrados no sistema judicial (SAJPG) da agregada para atuação nos feitos de competência dos juizados não redistribuídos.

**§2º** Os servidores lotados nas agregadas deverão continuar atuando nos processos em tramitação, ainda não redistribuídos.

**§3º** O magistrado titular do JECC da agregadora poderá requerer junto à CATI acesso dos servidores da agregadora junto ao SAJPG da agregada, para atuação nos processos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,**

Fortaleza, 26 de janeiro de 2021.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTEARIA Nº 131/2021**

Dispõe sobre lotação e vinculação de juiz leigo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 01/2019, de 08 de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar as juízas leigas Andréa Emília Vieira de Araújo, inscrição nº 922001200, e Andréa Sodré Gonçalves, inscrição nº 922001377, na 19ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, vinculadas à Juíza de Direito Maria Lima Leitão Fontoura, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

**DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**